



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 004/2021

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade

Objeto Auditado: Segregação de funções

Exercício: 2021

Processo Administrativo: nº2818/2021

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao cronograma estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2021, elaborado por esta Controladoria Interna, descrita na “ação 6.1”, realizou-se competente auditoria interna de conformidade para verificar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações realizadas pela Câmara Municipal de Guarapari.

Esta auditoria teve por objetivo verificar se os processos de pagamento, efetuados pela Câmara Municipal de Guarapari no exercício de 2021, atendem o princípio da segregação de função, repartindo as atribuições entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade, além de reduzir as oportunidades que permitam a qualquer servidor estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções.

Os exames foram efetuados de acordo com o Anexo II - Roteiro de Análise dos Pontos de Controle de responsabilidade da UECI, conforme Norma de Procedimento - SCI Nº 003, do Manual de Orientações para emissão do RELUCI, da SECONT/ES.

2. OBJETIVO

Analisar os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCE/ES, selecionados conforme critérios estabelecidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2021, verificando a sua observância aos critérios legais e aos procedimentos internos.

3. QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 05 (cinco) questões de auditoria, senão vejamos:

- 1. As operações realizadas observam o princípio da segregação de funções entre as atividades de autorização, execução, controle e contabilização?*
- 2. Há designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato?*
- 3. O servidor designado para exercer a fiscalização do contrato atua em outras fases da contratação? Como, por exemplo, como membro da Comissão de Licitação e/ ou de Pregão?*
- 4. O fiscal do contrato atestou a regularidade da mercadoria/serviço previamente à autorização do pagamento?*



5. Foi observada a segregação de função entre as operações de empenho, liquidação e pagamento?

4. BASE LEGAL

- Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26;
- Constituição Federal/88;
- Lei Municipal nº 3.603/2013
- Instrução Normativa TCE-ES Nº 068/2020
- Instruções Normativas do Sistema Financeiro – SFI/CMG nº 001/2020 e nº 002/2020
- Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade – SCO/CMG nº 001/2020
- Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI/CMG nº 002 e 003/2020
- Manual de Orientações para emissão do RELUCI da SECONT/ES

5. METODOLOGIA

Na presente auditoria adotou-se a metodologia de verificação de conformidade realizada através da observância de análise documental, por meio de exames de processos e atos formalizados, e tendo por objetivo avaliar se as atividades de autorização, execução, controle e contabilização das operações, no âmbito da CMG, observam o princípio da segregação de função.

De acordo com a *Tabela Referencial 1*, contida na IN TCE-ES nº 068/2020, que estabelece os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno, foi identificado o seguinte ponto de controle passível de verificação no presente levantamento:

Código ponto de controle	Objeto
1.5.2 - Segregação de funções.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Diante da definição desse ponto de controle, a execução do trabalho de auditoria teve início em 16/08/2021 e findou em 26/11/2021. Assim, foi iniciada com a emissão do Memorando nº 025/2021 (Fls. 01 – Processo CMG nº 2818/2021), que veiculou Recomendação acerca do princípio da segregação de funções, esclarecendo situações em que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCE e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES já se manifestou pela necessidade de determinadas funções-chave serem exercidas por servidores distintos, com especial atenção aos servidores designados fiscais de contrato.

Ao final, o Memorando da Controladoria nº 025/2021 solicitou ainda que o Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas proceda à identificação dos servidores responsáveis por cada uma das atribuições-chave especificadas, a fim de verificar o efetivo cumprimento do princípio da segregação de funções nesta Casa Legislativa.

Em seguida, foi realizada consulta ao Portal da Transparência do *site* institucional da CMG para acesso à totalidade dos processos de pagamento lançados no portal da transparência até o mês de outubro de 2021.



Por conseguinte, foram analisados os processos nº 1.199/2021, nº 623/2021 (apensado ao processo de pagamento nº 3.393/2021) e nº 1600/2021 (apensado ao processo de pagamento nº 3271/2021), observando-se todo o ciclo operacional em torno dos processos de licitação e contratação para verificar se as operações de autorização, execução, controle, fiscalização e contabilização estão sendo realizadas por setores/servidores distintos.

6. RESULTADO DOS EXAMES

Conforme a metodologia adotada, emitiu-se inicialmente uma recomendação, sendo, em seguida, solicitada a íntegra dos referidos processos objeto de amostragem na presente auditoria. A seguir, os dados analisados extraídos de cada processo:

I) Processo nº 1.199/2021 - Dispensa:

- Fls. 01 - Solicitação da aquisição pela Chefe da Divisão de Compras (Tainah)
- Fls. 50 - Autorização da Aquisição - Presidente
- Fls. 59/60 e 62/63 - Autorização de Fornecimento - Chefe da Divisão de Compras (Tainah)
- Fls. 66/67 - Ateste e Recebimento da mercadoria - Fiscal do Contrato (Danilo)
- Fls. 77 - Autorização do pagamento - Presidente
- Fls. 80 - Liquidação - Diretora Contábil (Adriana)
- Fls. 81 - Pagamento - Chefe da Divisão de Finanças (Márcia Fernanda)

II) Processo nº 623/2021 - Pregão:

- Fls. 01 - Solicitação da Aquisição pela Chefe da Divisão de Compras (Tainah)
- Fls. 14 verso - Autorização da abertura da licitação pelo Presidente
- Fls. 150 - Termo de Adjudicação pela Pregoeira (Layza)
- Fls. 180/183 - OS Autorização da Compra - Chefe da Divisão de Compras (Tainah)

Processo de Pagamento apensado nº 3393/2021:

- Fls. 11 - Ateste da mercadoria pelo Fiscal do Contrato (Danilo)
- Fls. 13/14 - BRM assinado pelo Fiscal do Contrato (Danilo)
- Fls. 11 - Autorização de pagamento - Presidente
- Fls. 15/16 - Liquidação - Diretora Contábil (Adriana)
- Fls. 17/20 - Pagamento - Chefe da Divisão de Finanças (Márcia Fernanda)

III) Processo nº 1600/2021 - Pregão:

- Fls. 01 - Solicitação da Aquisição pela Chefe da Divisão de Compras (Tainah)
- Fls. 85 - Justificativa da Modalidade Licitatória pela Comissão Permanente de Licitação
- Fls. 87 - Autorização da abertura da licitação pelo Presidente
- Fls. 144 - Abertura de Certame - Pregão Presencial pela Pregoeira (Layza)
- Fls. 259 - Termo de Adjudicação pela Pregoeira (Layza)
- Fls. 293/294 - Nota de Empenho emitida em 29/07
- Fls. 296 - Autorização do Fornecimento emitida em 03/08 pela Chefe da Divisão de Compras (Tainah)

Processo de Pagamento apensado nº 3271/2021:

- Fls. 02/13 e 24 - Ateste da mercadoria pelo Fiscal do Contrato (Hudson)
- Fls. 32/44 - BRM assinado pelo Fiscal do Contrato (Hudson)
- Fls. 23 - Autorização de pagamento - Presidente
- Fls. 46/58 - Liquidação - Diretora Contábil (Adriana)
- Fls. 59/71 - Pagamento - Chefe da Divisão de Finanças (Márcia Fernanda)

Para encerramento do presente relatório, aguardou-se a resposta à solicitação veiculada no Memorando nº 025/2021, que foi encaminhada pelo Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas no



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL



dia 21/12/2021, com a identificação dos servidores responsáveis por cada uma das atribuições-chave especificadas, as designações dos fiscais de contratos e as cópias das portarias de nomeação (Fls. 05-12 - Processo CMG nº 2818/2021).

7. CONCLUSÃO

As fases técnicas e de procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Anexo II - Roteiro de Análise dos Pontos de Controle de responsabilidade da UECI, conforme Norma de Procedimento - SCI N° 003, do Manual de Orientações para emissão do RELUCI, da SECONT/ES, versão atualizada em 2020.

Para início dos trabalhos, após definição da amostra selecionada, foram solicitados os documentos elencados no item 05 (cinco) deste relatório e, após o recebimento dos processos, foi feita a análise com base nos quesitos de auditoria elencados no item 03 (três) deste relatório.

Após análise da amostra selecionada, esta Controladoria Interna verificou que o ciclo operacional em torno dos processos de licitação e contratação analisados é realizado por setores/servidores distintos, inclusive quanto aos fiscais de contrato, **não sendo detectadas ocorrências** graves ou achados que representem situações de flagrante descumprimento do princípio da segregação de funções.

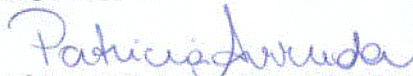
No entanto, considerando que as recomendações são necessárias para mitigar futuras falhas que resultem em inconsistências ou irregularidades, por meio do controle eficaz sobre as atividades exercidas nos setores, extrai-se da presente auditoria as seguintes recomendações:

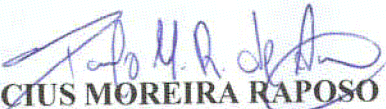
1) Reformulação da IN SCL nº 003/2020, que dispõe sobre procedimentos padrão e documentos obrigatórios que deverão estar contidos nos processos que objetivem a contratação direta por dispensa de licitação, a fim de **evitar que as pessoas incumbidas das solicitações para aquisições de materiais e serviços sejam as mesmas responsáveis pela aprovação e contratação das despesas.**

2) Instituição de mecanismo de controle interno capaz de prevenir ou restringir a possibilidade de ocorrência de conflito de interesses, omissões e condutas ilícitas, em respeito ao princípio da segregação de função, formalizando-se uma **instrução normativa para definição clara das atribuições e responsabilidades de cada setor/servidor envolvido nos processos de pagamento, com o objetivo de separar, por servidores distintos, as funções de autorização, execução, fiscalização, controle e contabilização.**

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari, 21 de dezembro de 2021.


PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA
Controladora Geral


PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR
Auditor Público